Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-464/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/95377/2011
PROTOCOLO	**:**	1201963
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	NILVA SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA ADJUNTA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	**:**	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 3-7-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE COM RESSALVA do Procedimento Licitatório realizado na modalidade CARTA-CONVITE nº 316/2011 e da Formalização do EMPENHO nº 023/2011, emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado por sua Secretária-Adjunta, a Sra. Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, em favor da empresa ALEPH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.361.729/0001-68, devido à intempestividade da publicação do Extrato da Nota de Empenho;

2 - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da Execução Financeira do EMPENHO nº 023/2011, emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado por sua Secretária-Adjunta, a Sra. Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, em favor da empresa ALEPH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.361.729/0001-68;

3 - Pela recomendação a Ordenadora de Despesas, a Sra. Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, da adoção de medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de nova inadequação semelhante ou assemelhada;

4 - Pela quitação a responsável, a Sra. Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53;

5 - Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÍNIOR.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv